



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2024. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

**2155**

## *CEDAE tem contrato renovado em Mangaratiba*

A Prefeitura de Mangaratiba acaba de renovar o contrato de concessão da CEDAE no município. A empresa permanecerá sendo a responsável pela exploração e infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico em toda cidade até 2048.

A concessionária ainda terá como responsabilidades as manutenções e reparos na rede nas redes de captação e distribuição de água, bem como, a implantação, gestão, coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário, além de realizar inves-



timentos para a universalização e melhoria dos serviços concedidos.

A assinatura do contrato contou com as presenças do prefeito

Alan Bombeiro, da procuradora geral, Dra. Paloma Sapede, dos Secretários de Obras e Serviços Públicos, Marcio Gomes e Leônio Dias, respectivamente,

além da vereadora Cecília Cabral, do vereador eleito Junior Laurentino, diretores e representantes da CEDAE.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – ADESÃO Nº 25/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor Registrado: ENGEMOL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 9840/2023, para contratação de empresa especializada em fornecer material de Expediente visando atender as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens:13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 ,82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 142, 170, 175, 177, 178, 180 e 181) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto n.º 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.

Valor: Sendo o valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata.

Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.16.1600.

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 17 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6436/2024– ADESÃO Nº 26/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor Registrado: FAHUR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 9840/2023, para contratação de empresa especializada em fornecer material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor

estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 3, 7, 8, 14, 16, 17, 23, 47, 53, 69, 70, 71, 90, 103, 104, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 166, 167, 168, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Valor: sendo o valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata.

Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.16.1600.

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 17 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – ADESÃO Nº 27/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor Registrado: JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 9840/2023, para contratação de empresa especializada em fornecer material de Expediente visando atender as da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 1, 4, 5, 15, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto n.º 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.

Valor: Valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da

|                                                                                                                                                          |                                                                                            |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                                                  | <b>Secretário Municipal de Habitação</b><br>Antonio Marcos Rodrigues Zichtl                | <b>Secretário Municipal de Cultura</b><br>Nelson Leite da Silva Junior                                              | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                                                         | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Leonio da Silveira Dias                | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Marcos Mozer da Silva                                               | <b>Vice Presidente</b><br>Nilton Santiago                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                                                                 | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                   | <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Naian Araujo Bichara                                                        | <b>1º Secretário</b><br>Josué dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres</b><br>Hebert Borges Cezar | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Jacques Barbosa Pereira                          | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Paulo Rogério Gonçalves Escarani                                     | <b>2º Secretário</b><br>Doriedson Thimoteo da Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação</b><br>Fabiano Silveira das Chagas                                                             | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Marcos Antonio Sousa de Oliveira | <b>Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                     | <b>Vereadores:</b><br>Alessandro Portugal<br>Aristides Angelo Barcelos Neto<br>Doriedson Thimoteo da Costa<br>Emilson dos Santos Coelho<br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes<br>Hugo Dourado Graçano<br>João Fellippe de Souza Oliveira<br>Josué dos Santos<br>Nielson Kopke de Jesus<br>Nilton Santiago<br>Renato José Pereira<br>Romulo dos Santos Nogueira<br>Wladimir da Conceição Pereira |
| <b>Procurador Geral do Município</b><br>Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar                                                                             | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Daniel dos Santos  | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Vladimir da Silva Aguiar Junior                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Claudio Vinicius Monsores Passos Maia      | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Sandra Mara de Oliveira                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Elen Garcia Machado                                                                              | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Ricado Gicquel da Silva              | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Indiovana dos Reis da Silva                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Gabrielle Bauerfeldt Varella                                                                                    | <b>Secretário Municipal de Turismo</b><br>Fernando Luis Mattos da Matta                    | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Anderson da Silva Moreira |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsores                 | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b><br>Douglas Araujo Holanda                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                          | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Bruno Soares da Silva               |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

referida Ata.  
Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.16.1600.  
Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 17 de janeiro de 2025.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – ADESÃO Nº 28/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.  
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
Fornecedor Registrado: RJE SOLUTIONS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 9840/2023, para contratação de empresa especializada em fornecer material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 9, 10, 11, 12, 28, 29, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 54, 66, 67, 68, 72, 76, 77, 78, 79, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 127, 158, 159, 164, 171, 172, 173, 174), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.  
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.  
Valor: Valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata.  
Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.16.1600.  
Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 17 de janeiro de 2025.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – ADESÃO Nº 29/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.  
Órgão Gerenciador: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Fornecedor Registrado: TCAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 9840/2023, para contratação de empresa especializada em fornecer material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 2, 6, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 48, 49, 73, 74, 75, 80, 81, 91, 92, 93, 94, 106, 126, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 165, 169, 176, 191 e 192), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.  
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.  
Valor: sendo o valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata.

Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.16.1600.  
Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 17 de janeiro de 2025.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 (CONTRATO PRINCIPAL Nº 143/2022) (Fundação Mario Peixoto) –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9552/2024 – TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO  
Contratada: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA  
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.  
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a clausula segunda do contrato administrativo 143/2022, que tem como escopo a contratação de empresa para a locação de licença e uso de software acompanhado, manutenção e suporte, nas áreas administrativas, financeiras, orçamentárias, recursos humanos, folha de pagamento, portal da transparência, contratação de banco de hora para desenvolvimentos de novos módulos, para atender as necessidades da Fundação Mário Peixoto, nos termos definidos pelo inciso IV do art. 57º da lei nº 8.666/93.  
Prazo: A contratada terá o prazo de 12 (Dose) meses de vigência.  
Valor: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)  
Dotação Orçamentária:  
Recurso do Tesouro: 05.01.04.122.0019.2046.3.3.90.39.00 (recurso 1500)  
Royalties: 05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.39.00 (recurso 1720)  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4444/2022 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
CONTRATADO: ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA  
Fundamentação Legal: 57, II, da lei 8.666/93.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 144/2022, que tem como escopo a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com reposição de peças para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme no termo de referência em questão, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência.  
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 1.077.800,00 (um milhão, setenta e sete mil e oitocentos reais).  
Prazo: O presente instrumento fica prorrogado por 12 (dez) meses contados a partir da data do vencimento do Primeiro Termo Aditivo.  
Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00.1550, 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00.1573, 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.1550, 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.1573, 02.08.01.12.365.00.9.2011.3.3.90.30.00.1550, 02.08.01.12.365.0009.2011.3.3.90.39.00.1550, 02.08.01.12.365.0009.2012.3.3.90.30.00.1550, 02.08.01.12.365.0009.2012.3.3.90.39.00.1550, 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.99.15500000 e 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.99.15500000. Tendo sido emitidas notas de empenho de nº 01056/2024-01 e 01047/2024-01. Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 078 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.  
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na

forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 268/2024 – PREVI Mangaratiba e;

Considerando laudo da JIMAG realizado em 05 de setembro de 2024 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais, resolve:

Art. 1º Reverter o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais e com paridade, concedido através da Portaria nº 0871 de 29 de maio de 2023, em favor da servidora Patrícia Marcela Abreu Leandro, efetiva no cargo de Professor II, Matrícula nº 996, Nível “D”, Referência 5, com fundamento nos artigos 28-30 da Lei nº 05 de 03/05/1991 c/c artigo 67, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, observando que somente a partir da data da publicação do ato concessório da sua reversão, poderá retornar à sua atividade (artigo 68 da LC 33/2014), conforme recomendações da JIMAG.

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Vencimento.....   | R\$ 4.264,33 |
| Triênio(40%)..... | R\$ 1.705,73 |
| Total.....        | R\$ 5.970,06 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fundamentação:

1 - O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022;

2 - O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 15 de outubro de 2024.  
Anderson da Silva Moreira  
Presidente  
PREVI Mangaratiba

PORTARIA ADM. Nº 2743, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE MORAES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2744, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) FLÁVIA CASTRO BUENO DE PAULA para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2745, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845,

de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) SIMONE OLIVEIRA ROSA para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2746, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) ROSANA DE OLIVEIRA COUTO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) LILIANE DIVA GALVÃO DOS SANTOS ALVES, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2748, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) NATHALIA LUIZA SILVA FARIA, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2749, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, o (a) Senhor (a) CRISTIANE DOS SANTOS PLÁCIDO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) GABRIELLA MACEDO CONFORTO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2751, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) VALDIR VITOR DE ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2752, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) JULIANA DOS SANTOS LOPES, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2753, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) DAIANE DOS SANTOS MORGADO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2754, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

, o (a) Senhor (a) BRUNA PESTANA FERREIRA, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2755, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) IDÊ JÉSSICA MARTINS DE SOUZA CEZARIO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2756, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) MAIANE SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

PORTARIA ADM. Nº 2757, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear, o (a) Senhor (a) MICHELLE REGINA ADRIANO, para exercer o Cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado (a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022, através do Edital Nº 005/2022, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Jonathan Marins Aguiar  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. Nº 2758, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) CINTIA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2759, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) CRISTIANE PAIVA ROSA, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2760, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº

4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) FABIOLA FATURI TEIXEIRA, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2761, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) RAFAELA DOS SANTOS CABRAL, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2762, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) JOÃO CARLOS DE AZEVEDO ABREU, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2763, DE 16 DE OUTUBRO 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) RAYANE MARIA ALVES TEIXEIRA, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2764, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) MEIVIS MACEDO DA SILVA, inscrito no Cargo de Professor II, em conformidade com o item 12.1.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2765, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

Tornar, ELIMINADO, o(a) Senhor(a) ANTONIO JOÃO BENTO, inscrito no Cargo de PROFESSOR II, em conformidade devido o não cumprimento do Capítulo 3 item 3.1 letras “b” e “e”, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Marins Aguiar

Secretária Municipal de Administração

ERRATA:

Na PORTARIA ADM. N.º 2771 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 16 de outubro de 2024 - n.º 2151 – página 3.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 11/09/2024 a 09/03/2024

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 11/09/2024 a 09/03/2025

ERRATA:

Na PORTARIA ADM. N.º 2776 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 16 de outubro de 2024 - n.º 2151 – página 4.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 27/08/2024 a 25/09/2024

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 12/09/2024 a 11/10/2024

PORTARIA ADM. N.º 2817 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar CLARISSA RODRIGUES VARELLA GOMES, COORDENADOR, CPF: 11733865721, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, do Gabinete do Prefeito, referente a contratação da Empresa: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA – CNPJ: 17.124.851/0001-49, oriunda do Processo Administrativo nº. 7924/2023, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 063/2024, concernente a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto n.º 4.884, de 22 de agosto de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 4.884, de 22 de agosto de 2023, que “*Cria a Comissão de Avaliação de Processos Licitatórios e de Contratos e dá outras providências*”.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado quaisquer disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2024.

**ALAN CAMPOS DA COSTA**

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

## DECRETO N.º 5.083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Mangaratiba, e a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais instituídas no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uniformizar a disciplina e os procedimentos nos processos das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os Servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, podem ter valores consignados em folha de pagamento, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, para cumprir compromissos autorizados por contratos firmados com entidades consignatárias.

**Art. 2º.** Os órgãos de pessoal da administração pública municipal devem observar, na elaboração da folha de pagamentos dos servidores públicos ativos ou inativos, bem como de seus pensionistas, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal as normas contidas neste ato, no tocante as consignações em pagamento.

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto, mediante autorização prévia em formulário padrão (Anexo I) com firmas reconhecidas por autenticidade do solicitante, sendo tal exigência dispensadas para as testemunhas, poderão ser descontados em folha de pagamento as seguintes parcelas facultativas:

I- Contribuições instituídas para o custeio de entidades com fins sociais, culturais e recreativas, e despesas decorrentes dos convênios entre estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

II- Contribuições para prêmios de seguro de vida, planos de renda mensal, previdência complementar, assistência funeral e cesta básica, patrocinados e/ou cobertos por entidades fechadas ou abertas de previdência privada e companhias seguradoras;

III- Aluguéis e amortização de financiamentos imobiliários e de material de construção destinados à residência de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal;

IV- Amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras e cooperativa de crédito;

V- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos registros funcionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§ 1º. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração da conta bancária a que será destinado o crédito e aquiescência do consignatário ou representante legal.

§ 2º. Para contribuições e despesas do inciso I, não serão exigidas as firmas reconhecidas por autenticidade do solicitante a que alude o caput, ficando o Presidente ou dirigente da entidade, responsável solidariamente pelas informações prestadas pelo servidor junto ao órgão.

Art. 4º. A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, assim distribuídas:

I – 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

II – 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor destinados exclusivamente para cartão benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade e sem taxa de adesão) que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

a) Amortização de despesas contraídas (compras) por intermédio de cartão de benefício.

b) Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de benefício.

III – 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, para as demais consignações facultativas.

§ 1º O percentual previsto neste artigo poderá ser elevado à 70% (setenta por cento) dos rendimentos brutos quando houver descontos de prestações de financiamentos imobiliários ou de material de construção, destinados exclusivamente à sua residência e descontos determinados por decisão judicial.

§ 2º As consignações poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se previsto no contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito/benefícios ou arrendamento mercantil.

§ 3º Se a soma dos descontos e consignações ultrapassar os percentuais estabelecidos, o sistema suspenderá automaticamente parte ou a totalidade das consignações mais recentes, até que o total debitado no mês esteja dentro dos limites.

§ 4º No caso do § 2º, o servidor ou pensionista deve providenciar diretamente o pagamento das importâncias devidas junto à consignatária, sem responsabilização da Administração por eventuais prejuízos.

Art. 5º. O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária com estabelecimento no Município de Mangaratiba, indicada pela consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelo órgão de pessoal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º.** As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal, os beneficiários de pensão alimentícia voluntária e as entidades com fins sociais, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, nos valores abaixo:

**I-** 2% (dois por cento) do recolhimento bruto dos consignatários de que tratam os incisos I, II, III, IV do art. 7º deste Ato;

**II-** R\$ 1.00 (hum real) por linha impressa no contracheque das entidades de que trata os incisos IV e V, do art. 7º deste Ato.

**Parágrafo único** – O recolhimento dos valores acima previstos será processado diretamente pelo órgão responsável sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados as consignatárias.

**Art. 7º.** Consideram-se consignatários para efeitos deste Decreto:

**I-** Sindicatos dos servidores do Município de Mangaratiba;

**II-** Associações representativas de classe dos servidores municipais, inclusive grêmios, clubes recreativos e instituições de assistência social;

**III-** Entidades de previdência privada, bem como seguradoras que operem com seguros de vida e renda mensal;

**IV-** Administradoras, incorporadoras e construtoras de imóveis, bem como instituições e cooperativas de crédito habitacional;

**V-** Instituições e/ou cooperativas de crédito e;

**VI-** Instituições beneficentes, culturais ou recreativas.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, com instituições financeiras, para a concessão e amortização de financiamentos e empréstimo pessoal, bem como amortizações de despesas e de empréstimos rotativos de cartões de crédito e cartão benefício, concedido por instituição financeira e Administradoras de cartão de crédito e cartão benefício, destinados aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor mínimo necessário ao desconto estabelecido ou referente à quitação de cada parcela.

**Art. 9º.** Os consignatários de que trata o artigo anterior, excetuado o beneficiário da pensão alimentícia voluntária a que alude o § 1º do art. 3º, devem apresentar solicitação de consignação em folha de pagamento ao órgão responsável. Por meio de Boletim Coletivo de Desconto (BCD) – ANEXO II.

**§ 1º.** Somente serão aceitos pedidos de consignação em folha de pagamento firmados conjuntamente pelo servidor e consignatária.

**§ 2º.** Para fins de processamentos de consignações facultativas, o consignatário deve encaminhar ao órgão responsável, preferencialmente em meio magnético e/ou relatório impresso, os dados relativos aos descontos até o dia 10 do mês em que será processado o desconto – ANEXO II.

**Art. 10.** A autorização prévia para operações financeiras consignadas em folha de pagamento poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam visualmente utilizados pelo mercado ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignação em folha de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**Art. 11.** As entidades aludidas no art. 7º, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal, deverão comprovar, quando do pedido de credenciamento contido no Anexo III, o preenchimento dos seguintes requisitos:

**I-** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

**II-** Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CGC/CNPJ);

**III-** Alvará atualizado com endereço completo;

**IV-** Cartão de inscrição no INSS;

**V-** Certificado de regularidade no FGTS;

**VI-** Certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e de quitação da seguridade social;

**VII-** Prova de manter conta corrente em instituição bancária com estabelecimento no Município de Mangaratiba.

§ 1º. As solicitações de inclusão ou manutenção como consignatária, feitas pelas entidades referidas no inciso II do art. 7º, deverão ser instituídas em cada oportunidade, quando contratarem entidades de previdência privada, bem como seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal, com a carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§ 2º. As solicitações de inclusão ou manutenção como consignatárias feitas pelo grupo de entidades referidas no inciso III, do art. 7º, também deverão ser instruídas, em cada oportunidade com a carta patente expedida pela SUSEP.

§ 3º. Será conferido pela Secretaria Municipal de Administração todas as entidades que forem regulamente credenciadas, o Certificado de Entidade Consignatária, conforme Anexo IV.

**Art. 12.** A consignatária que agir em prejuízo dos servidores públicos, bem como a consignante, que transgredir as normas estabelecidas neste ato, sem anuência da Administração Pública, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá sofrer as seguintes sanções:

**I-** Advertência por escrito;

**II-** Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

**III-** Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto;

**Art. 13.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

**I-** Por interesse do órgão responsável;

**II-** Por interesse do consignatário expresso por meio de solicitação formal, encaminhada ao respectivo órgão;

**III-** A pedido dos consignados, mediante requerimento endereçado ao órgão responsável;

**IV-** Em decorrência da aplicação das sanções previstas neste Decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**Art. 14.** Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do consignado deve ser atendido, com cessação do desconto da folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito no mês subsequente e, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

**I-** A consignação de mensalidade em favor da entidade sindical somente pode ser cancelada após ato de desfiliação do consignado, que deve ser requerida junto à entidade consignatária e comunicada ao órgão responsável;

**II-** A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento imobiliário somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

**Art. 15.** Nos casos de consignação de empréstimo, como constam nos incisos III e IV do art. 3º deste ato, o órgão responsável disponibilizará informações sobre as taxas de juros praticadas pelas consignatárias, que poderão variar em virtude dos planos da política econômica.

**Art. 16.** O órgão responsável publicará os formulários padrão de pedido de consignação em folha de pagamento (PCF) e de boletim coletivo de desconto (BCD), mencionados neste Decreto, conforme Anexo I e II, respectivamente, a serem utilizados pelo órgão da unidade responsável pelo pagamento.

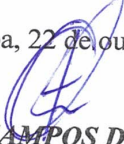
**Art. 17.** O órgão responsável que fiscalizará o cumprimento do disposto neste Ato é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mangaratiba.

**Art. 18.** Compete ao órgão responsável autorizar as inclusões e exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar as sanções previstas neste Ato, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

**Art. 19.** As consignações atuais relativas às mensalidades sociais dos servidores públicos que estejam regulamente filiados às entidades consignatárias representativas dos mesmos até a data da publicação do presente Ato serão mantidas mediante solicitação das mesmas, ao órgão responsável, acompanhada de relatório contendo nome dos funcionários, número de matrícula, data de filiação ao sindicato e número de requerimento de filiação ao mesmo.

**Art. 20.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 963 de 14 de abril de 2005, o Decreto nº 2815 de 18 de julho de 2012, o Decreto nº 3901 de 26 de junho de 2018 e o Decreto nº 4538 de 19 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2024.

  
**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
Prefeito



A **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** torna público o RESULTADO PRELIMINAR unificado dos editais **PNAB – MANGARATIBA 2024** (III MANGARACULTURA E ATIVA COMUNIDADES)

| NOME DO CANDIDATO                            |                                     | PROJETO                                                                | SITUAÇÃO   | NOTA | OBS: |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|
| PNAB III MANGARACULTURA CATEGORIA 1 – 10 MIL |                                     |                                                                        |            |      |      |
| 01                                           | NATÁLIA MOREIRA BARCELOS            | MANGARATIBA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CONTO E PROSA                       | HABILITADO | 99,6 |      |
| 02                                           | ADRIANA DA SILVA RAMOS LEAL         | MEU CORPO É ESPECIAL                                                   | HABILITADA | 98,3 |      |
| 03                                           | CLAUDEMIR FRANCISCO DA CUNHA JÚNIOR | CINCO MINUTOS DE MÚSICA                                                | HABILITADO | 97,8 |      |
| 04                                           | LUIZ ANTÔNIO XAVIER JUNIOR          | ÁUDIO VISUAL (DVD) GRUPO SÓ POR ACASO - AO VIVO NA PRAIA               | HABILITADO | 97,3 |      |
| 05                                           | VINÍCIUS ANDRADE DE MELO            | MANGARA APOENA (MANGARÁ – AQUELE QUE ENXERGA LONGE)                    | HABILITADO | 97,2 |      |
| 06                                           | HEMERSON PEREIRA DE SOUSA           | PROJETO GINGA / ACVI-RIO                                               | HABILITADO | 96,8 |      |
| 07                                           | FLAVIO CONCEIÇÃO DE SOUZA           | CURSO DE MUSICALIZAÇÃO E TÉCNICO DE SOM - CENTRO CULTURAL ITACURUÇÁ    | HABILITADO | 96,8 |      |
| 08                                           | LUIS GABRIEL COUTO MACEDO           | FESTIVAL DE BATALHAS DE HIP HOP – MANGARATIBA                          | HABILITADO | 96,3 |      |
| 09                                           | RODRIGO MOREIRA DE CASTRO           | ESPETÁCULO “PAIXÃO DE CRISTO”                                          | HABILITADO | 96,1 |      |
| 10                                           | RAPHAEL DE OLIVEIRA BONDIM          | ANIMA NET                                                              | HABILITADO | 95,8 |      |
| 11                                           | THAÍS HELENA ALEXANDRE MARINHO      | CULTURA DO MAR PARA TODOS – MANGARACULTURA E SUSTENTABILIDADE OCEÂNICA | HABILITADO | 95,3 |      |



|                                             |                                      |                                                                                        |             |      |               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------------|
| 12                                          | RAFAEL BURGER DA ROSA                | PINTANDO MINHA CIDADE                                                                  | HABILITADO  | 94,5 |               |
| 13                                          | GEROSINA TEIXEIRA SANTOS             | DANDARA A RAINHA DOS PALMARES                                                          | HABILITADA  | 94,1 |               |
| 14                                          | EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA AMENDOLA   | ARTES DE PERNA-DE-PAU E CIRCENSES II: OFICINA PRÉ-CARNAVAL DOS GIGANTES DA COSTA VERDE | HABILITADA  | 93,8 |               |
| 15                                          | ENILSON BORGES DA SILVA              | INCENTIVO À FILATELIA: UMA NOVA GERAÇÃO DE FILATELISTAS                                | HABILITADO  | 93,6 |               |
| 16                                          | DAIANE DOS SANTOS FERREIRA           | VIRADA DA PREVENÇÃO NAS ESCOLAS                                                        | HABILITADA  | 93,3 |               |
| 17                                          | ROBSON DO NASCIMENTO                 | PROJETO MAIS SAÚDE CAPOEIRA                                                            | HABILITADO  | 92,8 |               |
| 18                                          | JORGE LUIZ DA SILVA                  | PROJETO DE CAPOEIRA                                                                    | HABILTIADO  | 92,6 |               |
| 19                                          | THAYSA DE OLIVEIRA BONDIM            | ARTE DA INCLUSÃO                                                                       | HABILITADO  | 92,1 |               |
| 20                                          | ROMÁRIO VICTOR DE OLIVEIRA ALFREDO   | MAPEANDO NOSSAS RAÍZES: UM OLHAR LOCAL PARA O TURISMO RURAL                            | HABILITADO  | 90,3 |               |
| 21                                          | ANDERSON LUIS FORTES GONÇALVES       | I FESTIVAL CULINÁRIO CAIÇARA DE MANGARATIBA                                            | HABILITADO  | 88,6 |               |
| 22                                          | BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES DE BARROS | ESPETÁCULO “AS ECOGATAS, O MUSICAL”                                                    | HABILTIADA  | 87,5 |               |
| 23                                          | GABRIEL DA SILVA AMÉRICO             | ASTIAZAMÉRICO                                                                          | HABILITADO  | 86,2 |               |
| 24                                          | RONALDO DA SILVA ALVES               | 20º ANIVERSÁRIO DO OVERDRIVE MC                                                        | HABILITADO  | 78,8 |               |
| 25                                          | ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA          | RETRATOS DE MANGARATIBA                                                                | HABILITADO  | 78   |               |
| 26                                          | ALBERTO RODRIGUES DA SILVA           | PROJETO CIDADANIA INCLUSIVA                                                            | HABILITADO  | 76,3 |               |
| 27                                          | ANANIAS BARBOSA DE CASTRO            |                                                                                        | INABILITADO | -    | SEM ANEXO III |
| 28                                          | ANDRÉIA FERREIRA DO ROSÁRIO          |                                                                                        | INABILITADO | -    | SEM ANEXO III |
| NOME DO CANDIDATO                           |                                      | PROJETO                                                                                | SITUAÇÃO    | NOTA |               |
| PNAB III MANGARACULTURA CATEGORIA 2 – 5 MIL |                                      |                                                                                        |             |      |               |
| 01                                          | ROSANA CORRÊA FERREIRA               | CICLO DE OFICINAS TEMÁTICAS CONCHAR’TE                                                 | HABILITADA  | 99,8 |               |



|    |                                        |                                                                                               |            |      |  |
|----|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--|
| 02 | ANDERSON DE OLIVEIRA AMENDOLA DA SILVA | GIGANTES DA COSTA VERDE: CONTANDO AS HISTÓRIAS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MANGARATIBA E REGIÃO | HABILITADO | 99,6 |  |
| 03 | FELIPE AUGUSTO DA SILVA                | ROCK N' MANGARA                                                                               | HABILITADO | 99,3 |  |
| 04 | PEDRO ALEXANDRE DA GRAÇA               | CORO DE CORETO – A CAMINHO DA FOLIA                                                           | HABILITADO | 99   |  |
| 05 | WOLNEY CELIO BARRETO DA ROCHA          | RESGATANDO SONS DA TERRA: MÚSICA REGIONAL COM WOLNEY ROCHA                                    | HABILITADO | 98,3 |  |
| 06 | DANIELLE VALENTE DE OLIVEIRA           | ORIN FUN ORISAS - MÚSICA PARA ORIXÁS                                                          | HABILITADA | 98,1 |  |
| 07 | GISELLE RENATA DA SILVA BORGES SOUSA   | PROJETO GINGA ACVI                                                                            | HABILITADA | 97,8 |  |
| 08 | ROGÉRIO DOS SANTOS                     | MOBILIZAÇÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS JUNTO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA PROJETOS CULTURAIS  | HABILITADO | 97,8 |  |
| 09 | MARINA BARROS FERREIRA SOBRINHA        | RODA DE SAMBA ‘OS AMIGOS DO ZÉ’ (DANÇA E MÚSICA)                                              | HABILITADA | 97,7 |  |
| 10 | DANIEL DE LIMA SOARES                  | DANIEL SOARES - SONS DA TERRA E DO MAR                                                        | HABILITADO | 97,6 |  |
| 11 | DEVANIL GONÇALVES DA SILVA             | 1º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MANGARATIBA - FESTERMA                                        | HABILITADO | 97,3 |  |
| 12 | IGOR LEÃO DOS SANTOS                   | SARAU CULTHUREZA                                                                              | HABILITADO | 96,6 |  |
| 13 | MARCELO DA SILVA FIRMINO               | IMERSÃO DE ESCULTURA NO ATELIÊ MESTRE FIRMINO                                                 | HABILITADO | 96,5 |  |
| 14 | REINALDO CANDIDO INACIO                | BATIZADO E TROCA DE CORDAS DE CAPOEIRA - MESTRE MESTIÇO NO CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI    | HABILITADO | 95,5 |  |
| 15 | JANE NORONHA GARCIA                    | PINCÉIS E TINTAS                                                                              | HABILITADO | 94,8 |  |
| 16 | KARLSON HUGO MACEDO BORGES             | OFICINA DE FOTOGRAFIA: EXPLORANDO A LINGUAGEM DA LUZ E DA COMPOSIÇÃO                          | HABILITADO | 93,8 |  |
| 17 | KARINA GOMES SABINO                    | KS INOVAÇÃO                                                                                   | HABILITADA | 91,5 |  |
| 18 | CASSIO RICARDO MARTINS CURITIBA        | FEIJOADA DE OGUM/SÃO JORGE                                                                    | HABILITADO | 89,5 |  |



|                                             |                                     |                                                                           |                  |      |                                  |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------------------------|
| 19                                          | EGLES GUERRA DE FREITAS             | A REVOLUÇÃO SILENCIOSA DA GUITARRA INSTRUMENTAL                           | HABILITADO       | 88,2 |                                  |
| 20                                          | THAIS DA SILVA TRINDADE             | ARTE DE BRINCAR COM O PRÓPRIO CORPO                                       | HABILITADA       | 88,3 |                                  |
| 21                                          | GLEFFERSON SANTANA DA SILVA         | ESPETÁCULO “O DIÁRIO DE UM MENINO”                                        | HABILITADO       | 88   |                                  |
| 22                                          | CINTIA PEREIRA MACHADO              |                                                                           | INABILITADO      | -    | SEM ANEXO III                    |
| 23                                          | JAILSON FERREIRA DO ROSÁRIO         | WORKSHOPS DE DANÇA                                                        | INABILITADO      | -    | SEM ANEXO III                    |
| 24                                          | LHORRANNE OLIVEIRA RAMOS            |                                                                           | INABILITADO      | -    | SEM ANEXO III                    |
| NOME DO CANDIDATO                           |                                     | PROJETO                                                                   | SITUAÇÃO         | NOTA |                                  |
| PNAB III MANGARACULTURA CATEGORIA 3 – 3 MIL |                                     |                                                                           |                  |      |                                  |
| 01                                          | VÂNIA MARIA ALVES GUERRA DOS SANTOS | EXPOSIÇÃO DE CARTOGRAFIAS SOCIAIS – MEMÓRIAS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS | HABILITADA       | 99,8 |                                  |
| 02                                          | NATALIA RAMALHO DA SILVA            | PASSOS NÔMADES: UMA VIAGEM PELA DANÇA CIGANA                              | HABILITADA       | 98,7 |                                  |
| 03                                          | MARIA DE FÁTIMA VIDAL CAETANO       | OFICINA DE CULINÁRIA CAIÇARA                                              | HABILITADA       | 96,8 |                                  |
| 04                                          | MARIA CLARA DA SILVA SANTOS         | RABISCANDO EM MANGARATIBA: HISTÓRIAS EM QUADRINHOS NACIONAIS              | HABILITADA       | 96,5 |                                  |
| 05                                          | MARCOS AURELIO NASCIMENTO JUNIOR    | OLHAR MANGARATIBANO: RETRATO COLETIVO DE AMOR                             | HABILITADO       | 95,9 |                                  |
| 06                                          | IGOR LEÃO DOS SANTOS                |                                                                           | INABILITADO      | 93,6 |                                  |
| 07                                          | MARCELLE CALAZANS DE MELLO          | ENCONTROS ARTÍSTICOS MANGARATIBA                                          | HABILITADA       | 90,7 |                                  |
| 08                                          | LETICIA GRACIELA MOZO               | AQUARELA                                                                  | DESCCLASSIFICADA | -    | MANTEM VÍNCULO ORGÃO ORGANIZADOR |



|                                             |                                                              |                                                  |             |      |               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|------|---------------|
| 09                                          | LUCIANA AGDA CABRAL                                          |                                                  | INABILITADA | -    | SEM ANEXO III |
| 10                                          | RÔMULO SALLES DE SOUZA DO NASCIMENTO                         |                                                  | INABILITADO | -    | SEM ANEXO III |
| NOME DO CANDIDATO                           |                                                              | PROJETO                                          | SITUAÇÃO    | NOTA |               |
| PNAB III MANGARACULTURA CATEGORIA 5 – 1.200 |                                                              |                                                  |             |      |               |
| 01                                          | ADILSON DA SILVA SANTOS JUNIOR                               | WORKSHOP DE CONTRABAIXO                          | HABILITADA  | 98   |               |
| 02                                          | NATALIA RAMALHO DA SILVA                                     | UMA VIAGEM PELA DANÇA CIGANA                     | INABILITADA | 97,8 |               |
| NOME DO CANDIDATO                           |                                                              | PROJETO                                          | SITUAÇÃO    | NOTA |               |
| PNAB ATIVA COMUNIDADES CATEGORIA 1 – 10 MIL |                                                              |                                                  |             |      |               |
| 01                                          | VITÓRIA MACHADO ALVES/ARQIMAR                                | VIVÊNCIAS QUILOMBOLAS - SABERES E TRADIÇÕES      | HABILITADO  | 99,7 |               |
| 02                                          | MARIZA LOPES DA GAMA                                         | UM DIA DE CIRCO NA ILHA DE                       | HABILITADO  | 99,6 |               |
|                                             | SILVA/AMPIJ                                                  | JAGUANUM                                         |             |      |               |
| 03                                          | BARBARA TATIANA GUERRA DOS SANTOS/ESPAÇO DI QUILOMBO         | OFICINAS CRIATIVAS DE CORTE E COSTURA QUILOMBOLA | HABILITADA  | 98,5 |               |
| 04                                          | PAULO ROBERTO GOMES/CEDICAB                                  | RAÍZES ANCESTRAIS DA TERRA SAGRADA (EWÉ)         | HABILITADO  | 98,4 |               |
| 05                                          | Gabriela de Lima Carvalho/ CENTRO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA | ASSIM NASCE UM ALABÊ                             | HABILITADA  | 98,3 |               |
|                                             | ABASSÁ DE OMOLU                                              |                                                  |             |      |               |
| 06                                          | LUCIO VITAL AVILEZ CASTILHO/INSTITUTO LÚCIA CASTILHO         | ÁGUAS DE AXÉ – HOMENAGEM A IEMANJÁ               | HABILITADO  | 98,5 |               |
| 07                                          | NATAN BARBOSA JUVENAL DOS SANTOS/ARQIMAR                     | REFLORESTA NASCENTES                             | HABILITADA  | 98,2 |               |
| 08                                          | ANNE DUMAS BARROS BRAGA/TENDA ESPÍRITA CABOCLA JUREMA        | O CONHECIMENTO LIBERTA!                          | HABILITADA  | 97,8 |               |



|    |                                                         |                                                                                               |            |      |  |
|----|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--|
| 09 | ISABEL AYRES DA SILVA/TENDA DE UMBANDA                  | TENDA DE UMBANDA VOVÓ MARIA CONGA DO CRUZEIRO DAS ALMAS E TSARA CIGANA DOS CIGANOS ENCANTADOS | HABILITADA | 95,1 |  |
| 10 | EDUARDA CANDEIA CARDOSO GUIMARÃES/QUILOMBO DA MARAMBAIA | ECOS DA MARAMBAIA                                                                             | HABILITADA | 88,5 |  |

**OBS:** Os período de recursos (etapa de seleção) será de **22 a 24 outubro de 2024**, pelo e-mail: [pnab.mangaratiba@gmail.com](mailto:pnab.mangaratiba@gmail.com)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, Prevista na Lei Municipal nº 1.374 de 07 de Outubro de 2021, que criou o COMPIR e pelo art. 9º, III do Regimento Interno.

**“Cria a Comissão Permanente de Legislação e normas do  
Conselho de Promoção da Igualdade Racial”**

CONSIDERANDO o disposto no art. 13º e 14º do Regimento Interno deste Conselho, que dispõe sobre a criação de Comissões

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária de 24 de Setembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a comissão Permanente de Legislação e normas do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, composta por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes;

- |                                            |                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| • CONSUNIR DE OLIVEIRA GONÇALVES DA PAIXÃO | – Conselheira Titular Sociedade civil |
| • ANNE DUMAS BARROS BRAGA                  | – Conselheira Titular Governamental   |
| • MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BASTOS         | – Conselheira Titular Sociedade civil |
| • DAIANY BAPTISTA DA SILVA                 | – Conselheira Titular Governamental   |

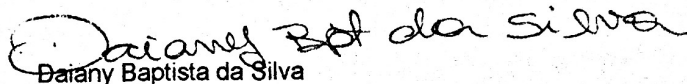
Art. 2º - A Comissão de Legislação e Normas tem caráter permanente, podendo sua composição ser alterada conforme a necessidade.

Art. 3º - Na Comissão de Legislação e Normas será eleito um (a) Coordenador (a) por maioria simples.

Art. 4º - Compete a Comissão de Legislação e Normas:

1. Discutir a revisão e atualização de Legislação e Normas;
2. Zelar pelo respeito amplo, pleno, integral e irrestrito no tangente a Igualdade Racial
3. Acolher denúncias de desrespeito;
4. Desenvolver ações, junto aos órgãos competentes, para garantir a tramitação regular de processos que tenham como objetivo a Igualdade Racial;
5. Organizar e manter atualizada, coletânea de Legislação pertinentes;
6. Fornecer, quando solicitado por membro (a) do Conselho, informações e jurisprudência sobre matérias que envolvam os direitos à Igualdade Racial;
7. Propor ao Conselho a criação e ou modificação de Leis que atendam a seus interesses;
8. Elaborar instrumentos de divulgação sobre os direitos da Igualdade Racial
9. Participar de programas e projetos de divulgação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

  
Daiany Baptista da Silva

CPF 090.777.097-54

Presidente do COMPIR

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 112, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000  
Tel.: (21)-2789-6014  
nucleodosconselhos@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde



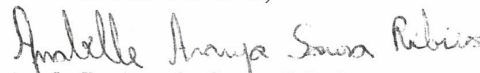
**Ata da reunião da ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba,  
realizada em 07 DEZ 2023.**

A reunião ordinária é iniciada às 10h15min com a presença de seguintes conselheiros: Ana Maria Ferreira Abrahão, José Carlos Tavares, Evaldo de Lima Beda, Anabelle Araújo Sousa Ribeiro, Walcyr Moraes da Conceição, Lício dos Santos Moraes, Vandir dos Santos e aos novos conselheiros, Anndressa Alves Peçanha, representando a Secretaria Municipal de Educação, David de Souza da Silva, representando o SINTSAUDE, Fabrício Pasqualotti representando a Associação de Moradores em Praia Brava. Atingido o quórum regimental, a Presidente dá início a reunião dando boas vindas e apresentando o novo quórum que representará o conselho no Biênio de 2024/2025, solicita que seja registrado em Ata o não comparecimento do representante da ONG Vida Longa e Saudável, o mesmo enviou por via "WhatsApp" papel com a informação do conselheiro suplente, sem carimbo ou qualquer registro da Instituição, não sendo aceito como documento oficial por este conselho, e finaliza realizando a leitura do relatório das Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, feito pelo relator Walcyr Moraes da Conceição. Dando seguimento, cada conselheiro representante de cada Instituição eleita na 14ª Conferência Municipal de Saúde se apresentou aos presentes. Logo em seguida, passou-se ao momento da eleição para escolher o novo Presidente que estará à frente do Conselho no Biênio de 2023 a 2024. Foi dada a oportunidade para aqueles que quisessem concorrer a Presidência do Conselho para o novo biênio. Somente a conselheira Ana Maria Ferreira Abrahão manifestou o seu interesse em participar do pleito, permanecendo franqueada a oportunidade. A Conselheira Anabelle Araújo Sousa Ribeiro fez uso da palavra e se manifestou em participar, compondo a chapa juntamente com a conselheira Ana Maria Ferreira Abrahão, na condição de Vice-Presidente. Não havendo outro candidato para concorrer, foi colocada em votação a Chapa Única composta por Ana Maria Ferreira Abrahão e Anabelle Araújo Sousa Ribeiro. Após manifestação individual de cada Conselheiro, a mesma foi aceita por unanimidade não havendo nenhum voto contrário, nem nenhuma abstenção, tudo na presença dos representantes das entidades representadas e dos observadores presentes. Não tendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião às 11h com a presença dos conselheiros: Ana Maria Ferreira Abrahão, José Carlos Tavares, Evaldo de Lima Beda, Anabelle Araújo Sousa Ribeiro, Lício dos Santos Moraes, Vandir dos Santos, Anndressa Alves Peçanha, David de Souza da Silva, Fabrício Pasqualotti.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Ferreira Abrahão  
Presidente do CMS de Mangaratiba

Atenciosamente,

  
Anabelle Araújo Sousa Ribeiro  
Vice-Presidente do CMS de Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde



**PARECER Nº 001/2024 DO CMS DE MANGARATIBA**

**O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, a cerca da apreciação do 3º Relatório Quadrimestral de 2023.**

Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012:

Art. 36. §1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, **CABENDO AO CONSELHO EMITIR PARECER CONCLUSIVO SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DAS NORMAS ESTITUÍDAS NESTA LEI COMPLEMENTAR**, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos **art. 56 e art. 57** da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CMS, fundamentado na análise dos balancetes contábeis mensais, enviados pelo Fundo Municipal de Saúde ao CMS, RESOLVEU QUE FICA APROVADO O 3º QUADRIMESTRE DO ANO 2023.

Este Parecer tem efeito retroativo a partir da data de 01 de abril de 2024.

**Mangaratiba, 04 de abril de 2024.**

*Ana Maria Ferreira Abrahão*  
**Ana Maria Ferreira Abrahão**  
Presidente do CMS de Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Conselho Municipal de Saúde**



## RESOLUÇÃO 003/2024 CMS

Dispõe sobre a aprovação do uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba pelo CMS de Mangaratiba referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

**Considerando** o disposto na Resolução Nº453 de 10 de Maio de 2012:

“Quarta Diretriz – item IX – **DELIBERAR SOBRE OS PROGRAMAS DE SAÚDE** e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;”

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 141/2012:

“Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e **NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES RESPECTIVAS** e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”

**Considerando** o disposto na Quinta Diretriz, itens X e XVII da Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do CNS:

“X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XVII – ANALISAR, DISCUTIR E APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento”.

**Considerando** a reunião extraordinária de 01 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, aprova o uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

**Resolve:**

O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba com base nas considerações feitas acima decide aprovar as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

Esta Resolução tem efeito retroativo a partir da data de 01 de abril de 2024.

Mangaratiba, 04 de abril de 2024.

*Ana Maria F. Abrahão*  
Ana Maria Ferreira Abrahão  
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

*Alan Campos da Costa*  
Prefeito  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:  
Nívea Marques  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia

Diagramação:  
Jean Carlos Maia

Fotografia:  
Cristiane Mello  
Hugo Borges  
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)